



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**REF:** Projeto de Lei nº 009/2023, que “Abre crédito adicional suplementar e anula dotações em razão do remanejamento de emendas parlamentares, e altera anexo da Lei nº 5.330, de 21 de dezembro de 2022, que Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o Exercício de 2023”, de autoria do Poder Executivo.

#### PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei nº 009/2023, que “Abre crédito adicional suplementar e anula dotações em razão do remanejamento de emendas parlamentares, e altera anexo da Lei nº 5.330, de 21 de dezembro de 2022, que Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o Exercício de 2023” de autoria do Poder Executivo.

A proposição em análise propõe a abertura de crédito adicional suplementar mediante a existência de recursos provenientes da anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente e especificadas no Projeto de Lei.

Observa-se que o Poder Executivo Municipal apresentou estimativa de impacto orçamentário e prestou declaração de adequação orçamentário-financeira de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais do Município, conforme os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000). De acordo com a declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a natureza do objeto, o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.282/2022.

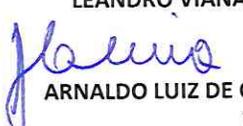
Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com o Plano Plurianual-PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

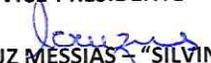
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei nº 009/2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2023.

  
LEANDRO VIANA DA SILVA – “LÉO DA ACADEMIA”  
PRESIDENTE

  
ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”  
VICE-PRESIDENTE

  
SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”  
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”  
PRESIDENTE SUPLENTE

MARCUS VINÍCIUS RANGEL FARIA – “VINÍCIUS FARIA”  
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”  
RELATOR SUPLENTE